

1 de julho de 2025

13/2025-BSM

COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da B3 – Listado e Balcão

Ref.: Ampliação da cobertura do MRP para operações envolvendo derivativos de balcão com CCP da B3 e alterações no Regulamento do MRP e na Resolução do Conselho de Autorregulação da BSM

A BSM Supervisão de Mercados (“BSM”), no exercício de suas funções e atendendo à solicitação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), informa a ampliação da cobertura do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (“MRP”) para derivativos com Contraparte Central (“CCP”) em mercado de balcão organizado da B3 (“Balcão B3”).

Desde sua constituição, o MRP, como mecanismo essencial para a proteção dos investidores e manutenção da credibilidade do mercado, cobria exclusivamente prejuízos decorrentes de operações com valores mobiliários em mercado de bolsa e serviços de custódia, conforme estipulado pela Resolução CVM nº 135.

Com o desenvolvimento do mercado de balcão e o aumento do número de investidores pessoa física, a B3, visando entregar mais valor e trazer um importante diferencial aos investidores e Participantes de seus mercados, deliberou pela ampliação da cobertura do MRP para operações com derivativos com CCP no

13/2025-BSM

Balcão. Essa iniciativa pautou-se em cuidadoso estudo pela BSM e prévia aprovação regulatória.

A BSM informa que essa ampliação da cobertura do MRP para este grupo específico de valores mobiliários não exigirá um novo chamamento à contribuição dos Participantes.

Nesse contexto, a BSM divulga as alterações do Regulamento do MRP e da Resolução do Conselho de Autorregulação da BSM nº 01/2025.

As alterações do Regulamento do MRP visam refletir a mencionada extensão da cobertura do MRP, além de outros aprimoramentos de cunho redacional e de forma. A Resolução do Conselho de Autorregulação da BSM nº 01/2025, por sua vez, disciplina e consolida os aspectos operacionais e financeiros do MRP, incluindo, entre outros assuntos, a citada ampliação de cobertura e a atualização do Limite Mínimo do Patrimônio e do Limite de Referência Máximo do Patrimônio.

Ambos os documentos entrarão em vigor em **01.08.2025** e podem ser consultados, na íntegra, na página da BSM (<https://www.bsmsupervisao.com.br/>), na seção “Normativos BSM”.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2565-6200, opção 9 ou através do e-mail bsm@bsmsupervisao.com.br.

André Eduardo Demarco
Diretor de Autorregulação

